

PROCESSO Nº 23411.008678/2020-56

CONTRATO Nº 06-2020 - Campus Pinhais

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2020 - Campus Pinhais , QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – E A EMPRESA I9 SOLUTIONS – SOLUCOES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, POR INTERMÉDIO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Humberto Alencar Castelo Branco, 1575 bairro: Vila Amélia, Pinhais/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Diretor Geral, **CELSO LUIZ BUIAR**, designado pela Portaria nº 1676 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 1565419, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: I9 Solutions – Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.735.329/0001-17, neste ato representada pelo(a) Sr. Benito Teixeira, sócio, e também representada pelo(a) Sr.(a) Blendali Aparecida Tadim da Silva, sócia.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.019098/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01, cujo objeto é contratação de serviços de Transportes de Passageiros, por intermédio e agenciamento de serviços via aplicativo customizável mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 06.2020 - Campus Pinhais, conforme previsto na Cláusula

Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **22/12/2021** e término em **21/12/2022**.

- 1.1.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **1.932,00** (Hum mil, novecentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ **23.184,00** (Vinte e três mil reais, cento e oitenta e quatro reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 156154/26432

UG/UGR: 156688 - Campus Pinhais

Ação: 20RL – funcionamento da rede federal de educação profissional.

Natureza da Despesa: 33.90.33 - passagens e despesas com locomoção

Para 2021 - valor: R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Para 2022 - valor: R\$ 22.604,40 (vinte e dois mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)

Origem do Recurso:LOA

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pinhais, 30 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
----- Celso Luiz Buiar DIRETOR GERAL DO IFPR CAMPUS PINHAIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	----- Blendali Aparecida Tadim da Silva / Benito Teixeira Representantes legais 19 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: